



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de novembro de 2010

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.  
Transfere dotações orçamentárias, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, da ordem de R\$ 677.100,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 677.100,00 (seiscentos e setenta e sete mil e cem reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para o exercício de 2010, assim discriminada:

Da dotação:			
1)	32 32319	1751200361053 449051	Obras e Instalações: R\$ 677.100,00
Para as dotações:			
1)	32 32311	1754400212236 337139	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 9.600,00
2)	32 32311	1754400212236 337141	Contribuições: R\$ 5.500,00
3)	32 32312	171220042193 339030	Material de Consumo: R\$ 50.000,00
4)	32 32314	288460000420 319091	Sentenças Judiciais: R\$ 20.000,00
5)	32 32319	1751200362304 339030	Material de Consumo: R\$ 240.000,00
6)	32 32319	1751200362304 339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 50.000,00
7)	32 32319	1751200362304 449052	Equip. e Material Permanente: R\$ 32.000,00
8)	32 32322	171220032264 319113	Obrigações Patronais: R\$ 210.000,00
9)	32 32322	288460002234 339047	Obrigações Trib. Contributivas: R\$ 20.000,00
10)	32 32322	288460002338 469071	Principal Div. Cont. Resgatado: R\$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### PROJETO DE LEI

Introduz alterações nos dispositivos da Lei nº 3.446/92 que "dispõe sobre a instituição de prêmio-produtividade aos Fiscais de Construção Civil e dá outras providências".

Art. 1º Os arts. 2º e 11 da Lei nº 3.446, de 29 de maio de 1.992, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O prêmio-produtividade instituído por esta Lei para os integrantes ativos da classe dos Fiscais de Construção Civil será atribuído até o máximo de 1.200 (mil e duzentas) quotas mensais, com cada ponto representando uma quota, calculado na forma da tabela constante do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Para apuração e concessão do prêmio-produtividade serão observadas as condições e limites estabelecidos na mencionada tabela.

§ 2º O valor de 800 (oitocentas) quotas mensais será igual a 100% (cem por cento) do valor inicial da referência salarial do cargo de Fiscal de Construção Civil, sem prejuízo de eventuais vantagens pessoais.

§ 3º O valor de 1.200 (mil e duzentas) quotas mensais será igual a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor inicial da referência salarial do cargo de Fiscal de Construção Civil, sem prejuízo de eventuais vantagens pessoais.

§ 4º Os Fiscais de Construção Civil somente farão jus à percepção do prêmio-produtividade se apresentarem um mínimo de produção de serviços, fixado em 250 (duzentas e cinquenta) quotas mensais de efetivo trabalho, não se computando nesse cálculo o saldo transferido do mês anterior.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 08011 – 04.122.0003.2259 – 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Obras, vigente para o exercício de 2.010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)

Art. 2º A tabela anexa à Lei nº 3.446, de 29 de maio de 1992, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Submetemos à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, projeto de lei que "introduz alterações nos dispositivos da Lei nº 3.446/92 que "dispõe sobre a instituição de prêmio-produtividade aos Fiscais de Construção Civil e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que a cidade de Piracicaba nos últimos anos vem se destacando dentre o conjunto dos municípios de médio porte do Estado de São Paulo, por seu rápido crescimento em termos econômicos e populacionais. O ambiente macroeconômico existente em nossa região tem favorecido o ingresso de capitais e investimentos relevantes e Piracicaba como principal pólo comercial e industrial, vem absorvendo a maior parte destes aportes. Há que se ressaltar a liderança que nossa cidade exerce no campo da produção e disseminação cultural, com seus centros de excelência no ensino e na pesquisa científica, o que atrai uma clientela que busca um ambiente seguro e próspero para empregar seu capital ou força de trabalho.

Da mesma forma, houve incremento no ritmo das atividades relacionadas à construção civil em nosso município, seja pela demanda por construções novas ou mesmo pelas reformas ou demolições das já existentes, sendo certo que todo esse desempenho positivo gera uma contrapartida de investimentos por parte da administração municipal que requer, a cada exercício, maior quantia de recursos para fazer frente às demandas da população na área de infraestrutura urbana, dentre infindáveis outros compromissos.

Os Fiscais de Construção Civil, lotados na Secretaria Municipal de Obras, são responsáveis em grande parte pelo controle urbanístico, cabendo aos mesmos, as funções precípua de atuar diretamente na fiscalização das construções em nosso município, gerando importante arrecadação de recursos, destacando-se os advindos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (incidente sobre as construções) e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, além de taxas e contribuições de melhoria.

Esses agentes são responsáveis, ainda, pela expedição dos Vistos de Conclusão (também conhecidos como "Habite-se"), pela autuação das construções irregulares, pelo controle dos passeios públicos, e, em grande parte, pela proteção do patrimônio arquitetônico do município, dentre inúmeras outras atividades de relevância para o regular funcionamento de nossa cidade.

Neste contexto, a demanda crescente por eficácia no controle urbanístico, exige cada dia mais dos Fiscais de Construção Civil que buscam, neste momento, alterar dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.446, que desde 29 de maio de 1.992 vem concedendo um prêmio-produtividade com vistas ao estímulo de suas atividades e, que agora necessita ser alterada para aumento de suas quotas e inclusão de pagamento do prêmio em razão dos Plantões internos na Secretaria Municipal de Obras que cresceram assustadoramente face ao número de novos pedidos realizados pelos contribuintes de nossa cidade. Desta forma, aumentando o volume de trabalho aumentam-se a responsabilidade e relevância do trabalho prestado por esses agentes fiscais, fato que requer o incentivo que pretendemos conceder com a presente propositura.

Desta forma, embora o aumento do prêmio-produtividade como forma de incentivo a essa categoria de servidores possa gerar um aumento nos gastos públicos com pessoal, este aumento se reverte em possibilidade de ganho da máquina administrativa quando a capacidade arrecadatória terá um incremento exponencial, dotando a fiscalização urbanística de maior empenho no planejamento e organização de suas ações, resultando num processo contínuo de profissionalização e eficiência fiscal-tributária e fiscal-urbanística.

Destarte, informamos que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, de acordo com o exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 12 de novembro de 2.010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS AGENTE FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

AUTOS	Nº DE PONTOS
De embargo .....	30
De infração .....	30

#### NOTIFICAÇÕES

Despacho do Departamento de Engenharia .....	15
Materiais depositados em vias públicas .....	15
Falta de documentação na Obra .....	15
Falta de documentação da Obra .....	15
Modificações de Projetos .....	15
Notificações de outra natureza .....	15

#### ORDENS DE SERVIÇO

Atendimento de reclamações .....	20
Ordens de serviço de outra natureza .....	20

#### VISTORIAS

Vistorias de rotina .....	10
Verificação de estágio da Obra .....	15
Para fins de expedição de Alvará de Licença .....	15
Visto de Conclusão:	
Obra até 100 m² .....	30
de 100 m² até 200 m² .....	35
de 200 m² até 500 m² .....	45
de 500 m² até 1.000 m² .....	60
de 1.000 m² até 2.500 m² .....	75
de 2.500 m² até 5.000 m² .....	100
Acima de 5.000 m² .....	50

#### PLANTÕES

Plantão interno (meio período) .....	20
Plantão interno (período integral) .....	40

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba, através do Fundo Municipal de Saúde, a repassar verbas provenientes do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, estabelece procedimentos de repasse e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Piracicaba, através do Fundo Municipal de Saúde, fica autorizado a repassar verbas provenientes do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, instituído nos termos das Portarias Federais nº 2.313, de 19 de dezembro de 2.002 e nº 2.314, de 20 de dezembro de 2.002 e suas alterações, expedidas pelo Ministro de Estado da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, conforme procedimentos estabelecidos pela presente Lei.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados às entidades de que trata o caput do presente artigo serão aqueles recebidos por meio de descentralização de recursos com transferência Fundo a Fundo realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Deliberação CIB nº 21, de 18 de maio de 2009, expedida pela Comissão Intergestores Bipartite da Coordenadoria de Planejamento de Saúde.

Art. 2º O Município de Piracicaba fica autorizado a firmar convênio com as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, selecionadas conforme edital, sendo que o referido convênio deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários, conforme minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º Somente poderão receber os recursos de que trata esta Lei, as entidades sem fins lucrativos com sede no Município de Piracicaba e que desenvolvam suas atividades na área de combate, prevenção e tratamento do vírus HIV/Aids e de outras doenças sexualmente transmissíveis – DST.

§ 2º As entidades de que trata o caput do presente artigo deverão providenciar até a data da entrega de sua prestação de contas anual, a declaração de utilidade pública municipal, de acordo com as regras estabelecidas nas Leis Municipais nº 5.735, de 24 de maio de 2006, nº 6.198, de 15 de abril de 2008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 3º O repasse de recursos às entidades de que trata esta Lei estará sujeito à prévia aprovação do Grupo de Trabalho, que será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser composto por 03 (três) servidores constantes de seu Quadro de Pessoal, sendo que ao menos um deles deverá atuar diretamente no Programa Municipal de DST/Aids e outro na área financeira, sendo que os indicados serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.



§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* do presente artigo será responsável pela elaboração do Edital de Convocação, análise do Plano de Trabalho proposto pelas entidades para aplicação das verbas, emitindo parecer acerca do mesmo, pela fiscalização da execução do referido Plano e pela análise das prestações de contas da entidade.

§ 2º Os valores dos repasses, critérios de seleção, prazos de apresentação dos documentos e demais requisitos para obtenção das verbas descritas na presente Lei deverão constar de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

§ 3º A aprovação final do repasse caberá ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º O mandato dos membros do Grupo de Trabalho terá duração enquanto necessário o acompanhamento dos convênios decorrentes da presente Lei, sendo que pelos trabalhos realizados os membros do referido Grupo não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Aplicam-se aos convênios decorrentes da presente Lei todas as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

#### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba, através do Fundo Municipal de Saúde, a repassar verbas provenientes do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST à pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, estabelece procedimentos de repasse e dá outras providências".

A presente proposta se justifica pela necessidade de formalização de mecanismos de repasse dos recursos integrantes do Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, descentralizados pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme Deliberação CIB nº 21, de 18 de maio de 2009, uma vez que tais recursos, segundo a Portaria Ministerial nº 2313, de 22 de dezembro de 2002, que institui o citado incentivo, devem ser destinados exclusivamente ao desenvolvimento de projetos em parceria com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil para ações em DST/Aids, selecionados por processo público.

Desta forma, a presente propositura visa tão somente estabelecer critérios mínimos de repasse dos recursos do referido Programa Federal, não implicando em repasse de recursos municipais a qualquer título, já que a transferência desses recursos é feita Fundo a Fundo e sua aplicação se dá em objeto certo e definido pelas Portarias Ministeriais, o que demonstra a desnecessidade de elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que as despesas geradas correrão por conta de recursos federais e estaduais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Assim, diante de todo o acima exposto é que solicitamos a aprovação da presente propositura por essa Casa de Leis por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 16 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A .....

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa, nº 2233, inscrita no CNPJ sob o nº 46.341.038/0001-29, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Piracicaba, BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 611.264.978-00 e portador da RG nº 5.125.223 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.197.489/0001-50, representado pelo seu ..... (qualificação completa), FMS e a ....., doravante denominada, simplesmente, ENTIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº ....., com sede à ....., Bairro ....., neste ato representada na forma de seu estatuto por sua Presidente, ....., (qualificação completa), com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ..... e nas normas expedidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Piracicaba e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONVÊNIO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto promover a assistência e melhoria da qualidade de vida às pessoas vivendo com HIV / Aids através de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

2.1. O Programa de Trabalho, parte integrante do Convênio na qual são especificados os resultados a serem alcançados devendo conter o objeto do Termo; a especificação técnica detalhada do projeto ou do serviço a ser realizado; as metas e resultados previstos com prazos de execução e cronograma de desembolso; os critérios objetivos de avaliação de desempenho com indicadores de resultado; a previsão

de receitas e despesas detalhadas por categorias contábeis, inclusive as remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos do convênio e outras informações que as partes signatárias julgarem pertinentes.

2.2. O Programa de Trabalho é parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

2.2.1. O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

3.1. Da ENTIDADE:

3.1.1. Executar o Programa de Trabalho;

3.1.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do FMS;

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

3.1.4. Entregar até ..... de ..... de ..... o relatório de execução física e financeira do CONVÊNIO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, para publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Piracicaba;

3.1.5. Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste CONVÊNIO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade;

3.1.6. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO a ser publicado pela FMS;

3.1.7. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste CONVÊNIO, em conta bancária específica indicada pela FMS;

3.1.8. Assegurar que na sede da entidade e em todo material gráfico por ela produzido seja aplicada a identidade visual da Secretaria de Municipal de Saúde, nos padrões por ela definidos.

3.2. DO FMS:

3.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, através do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº ....., de .... de ..... de ..... e de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

3.2.2. Indicar à ENTIDADE o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

3.2.3. Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;

3.2.4. Publicar no Diário Oficial do Município de Piracicaba o extrato deste CONVÊNIO e de seus aditivos no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

3.2.5. Encaminhar cópia do Decreto nº ....., de .... de ..... de ..... que instituiu o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento da execução do presente instrumento;

3.2.6. Prestar o apoio necessário à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, os valores a serem repassados à ENTIDADE serão aqueles recebidos por meio de descentralização de recursos com transferência Fundo a Fundo realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Deliberação CIB nº 21, de 18 de maio de 2009, expedida pela Comissão Intergestores Bipartite da Coordenadoria de Planejamento de Saúde, no valor global de R\$ ..... (.....), o qual deve ser utilizado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. O cronograma de desembolso deverá expressar claramente a relação entre as metas previstas neste CONVÊNIO e os recursos financeiros necessários a seu cumprimento.

4.2.1. O FMS, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONVÊNIO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

4.2.2. Os recursos repassados pelo FMS à ENTIDADE, enquanto não utilizados, deverão, sempre que possível, ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste CONVÊNIO.

4.2.3. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONVÊNIO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

4.2.4. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária nº ..... - ..... - ..... sendo que as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos

orçamentos, apenas nos casos de mudança de rubrica será necessária sua indicação por meio de celebração de Termo Aditivo.

4.2.5. Os repasses das parcelas previstas no cronograma de desembolso ocorrerão na data da assinatura e nos meses de ....., ..... e ....., condicionado ao cumprimento das metas para o trimestre anterior, exceto a parcela de .....

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ENTIDADE elaborará e apresentará ao FMS prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos de origem pública recebidos mediante este CONVÊNIO, até ..... do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do FMS ou do Grupo de Trabalho por ela constituído.

5.2. A ENTIDADE deverá entregar ao FMS a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

5.2.1. relatório gerencial de execução de atividades, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;  
5.2.2. demonstração de resultados do exercício;  
5.2.3. balanço patrimonial;  
5.2.4. demonstração das origens e aplicações de recursos;  
5.2.5. demonstração das mutações no patrimônio social;  
5.2.6. notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.  
5.2.7. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

5.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata os itens 7.2.2. e 7.2.3. deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

5.4. Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

5.5. Ao final da vigência deste CONVÊNIO, a ENTIDADE prestará contas da execução do objeto acordado, comprovando, perante o FMS, a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e o adimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas, mediante a apresentação dos documentos previstos no item 7.2.

5.6. A ENTIDADE elaborará e apresentará ao FMS, trimestralmente, prestação de contas parcial dos recursos públicos recebidos, contendo o extrato de movimentação bancária e comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados alcançados com a execução do CONVÊNIO devem ser monitorados e avaliados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº ....., de .... de ..... de .....

6.2. Para proceder as avaliações o Grupo de Trabalho receberá da ENTIDADE, até cinco dias antes da reunião do período avaliatório, os seguintes documentos: relatório gerencial sobre a execução do objeto do CONVÊNIO, contendo comparativo entre metas propostas e resultados alcançados; demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do CONVÊNIO; comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária.

6.3. O Grupo de Trabalho emitirá relatórios de monitoramento sobre os resultados alcançados, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao FMS, trimestralmente, emitindo, ao término deste CONVÊNIO, relatório conclusivo.

6.4. O Grupo de Trabalho reunir-se-á até o dia ..... dos meses de ..... e ..... de ..... e ao final da vigência do CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente CONVÊNIO vigorará por ..... (.....) meses a partir da data de sua assinatura.

7.2. Findo o CONVÊNIO e havendo adimplemento do objeto, o FMS poderá, com base na indicação do Grupo de Trabalho e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este CONVÊNIO, mediante Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar seu prazo e seu valor.

7.3. Findo o CONVÊNIO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo FMS à ENTIDADE, este CONVÊNIO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação do Grupo de Trabalho, para cumprimento das metas estabelecidas.

7.4. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à ENTIDADE, o FMS poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este CONVÊNIO, mediante Termo Aditivo, por indicação do Grupo de Trabalho ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

7.5. Nas situações previstas itens anteriores, o Grupo de Trabalho deverá se pronunciar até trinta dias antes do término deste CONVÊNIO, caso contrário, o FMS deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

8.1.1. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONVÊNIO;

8.1.2. unilateralmente pelo FMS se, durante a vigência deste CONVÊNIO, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualificação como entidade de utilidade pública municipal.





CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1. Este CONVÊNIO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Piracicaba, ..... de ..... de .....
BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente da ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:.....RG: .....CPF Nº .....
Nome:.....RG: .....CPF Nº .....

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Prof. Eudir Benedicto Scarpari", nos termos das Leis nº 5.735/06 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Prof. Eudir Benedicto Scarpari", inscrita no CNPJ sob nº 00.615.420/0001-82, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º Apresente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Prof. Eudir Benedicto Scarpari", nos termos das Leis nº 5.735/06 6.198/08 e 6.910/10.

Preliminarmente, importante ressaltar que a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Prof. Eudir Benedicto Scarpari" foi fundada em 23 de fevereiro de 1.995, encontrando-se formalmente constituída no Município de Piracicaba, desenvolvendo, desde então, atividades de auxílio à referida unidade escolar, colaborando, especificamente, no aprimoramento do processo educacional, na assistência escolar e na integração família-escola-comunidade.

Para atingir sua finalidade a entidade desenvolve programas a fim de favorecer o entrosamento entre pais e professores, bem como para arrecadar recursos, além de integrar toda a comunidade local às atividades da escola, possibilitando a realização de ações como:

- desenvolvimento de atividades de assistência escolar nas áreas sócio-econômica e de saúde;
- conservação e manutenção do prédio da escola, de equipamentos e de instalações da escola;
- programação de atividades culturais e de lazer que envolveram a participação conjunta de pais, professores e alunos;
- execução de pequenas obras de construção e reforma no prédio da escola;
- colaboração na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como "Casa de Ensino" para "Centro de Atividades Comunitárias";
- dentre outras ações que facilitam o entrosamento entre pais e professores, visando a melhoria do ensino prestado.

Importante frisar que, a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Prof. Eudir Benedicto Scarpari" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com registro no Conselho Municipal de Educação.

Assim, Nobres Edis, visando contribuir para a continuidade do trabalho já realizado pela referida Associação e, no interesse de atender aos anseios da comunidade piracicabana para que esse trabalho continue rendendo frutos, é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 12 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2010
Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios

A Divisão de Compras comunica que será alterada a descrição do item 04 do referido edital, passando a ter a seguinte redação:

Item Quant. Unids Descrição
04 10.000 Unid. Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e ausentes de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica admitindo-se café canilon, bebida mole à dura e Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo; dispensado análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei n.º 10.481 de 29/12/99); embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

Diante do exposto, fica alterada a data de abertura e disputa do Pregão para o dia 01/12/2010, às 08h00 e 08h30 respectivamente.

Piracicaba, 18 de novembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de leite em pó integral, durante o exercício de 2011.

ITEM 01:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2010, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2010, às 08h30.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.
Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 18 de novembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2010

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. ADRIANO GUILHERME CAMARGO, R.G. 30.258.868-1, em 15.11.2010, do cargo que exerce em comissão de Assistente Administrativo, referência 08-A, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE EMPENHO - NE

MUNICIPIO DE PIRACICABA
No. do Documento: 2010NE01633 Data de emissão: 12/11/2010 Gestao: 00007
UG Descrição No.Processo
147100 PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 113973/10
Credor: SOL COM. DISTR. E REPRES. LTDA CNPJ/MF 58069956-0001/20
Endereço: R.SALES JUNIOR,617 - ALTO DA LAPA
Cidade: SAO PAULO UF: SP CEP: 5083070 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400091 14712 10302002624320000 0205030040 339030 147100

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 10520/02 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
\*\*\*\*\*2.976,00 \*\*\*\*\*2.976,00

DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS\*\*\*\*\*

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercício Seguinte'.

Table with columns: ITEM UNID ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Includes 'UNID AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA CANIL ITEM 01 SOLIC. 189/10 P.E. 126/10'.

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ \*\*\*\*\*2.976,00

Subitem: 09

Local e Data da Entrega
R.FERNANDO LOPES,1410 PAULICEIA ALMOXARIFADO 12/11/2010

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
265560918/20 - ANDREA CORREA SAES
ORDENADOR DE DESPESA
652899188/0 - FERNANDO ERNESTO CARDENAS REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2010NE01634 Data de emissão: 12/11/2010 Gestao: 00007
UG Descrição No.Processo
147100 PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 113973/10
Credor: CESAR & ROCHA COM.DE PROD.AGROPEC.LTDA EPP CNPJ/MF 03541496-0001/07
Endereço: AV.DR.RICARDO JAFET,1700-VLMARIANA
Cidade: SAO PAULO UF: SP CEP: 4260000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400091 14712 10302002624320000 0205030040 339030 147100

Ref.Dispensa: LEI 8666/9310520/02 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
\*\*\*\*\*9.966,00 \*\*\*\*\*9.966,00

NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS\*\*\*\*\*

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercício Seguinte'.

Table with columns: ITEM UNID ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Includes 'UNID AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA CANIL ITENS: 07,08 E 09 SOLIC. 189/10 P.E. 126/10'.

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ \*\*\*\*\*9.966,00

Subitem: 09

Local e Data da Entrega
R.FERNANDO LOPES,1410 PAULICEIA ALMOXARIFADO 12/11/2010

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
265560918/20 - ANDREA CORREA SAES
ORDENADOR DE DESPESA
652899188/0 - FERNANDO ERNESTO CARDENAS REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2010NE01635 Data de emissão: 12/11/2010 Gestao: 00007
UG Descrição No.Processo
147100 PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 113973/10
Credor: EL MACHADO & LD MATOS LTDA ME CNPJ/MF 08734023-0001/31
Endereço: R.BAHIA,531-SAUDE
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800510 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400091 14712 10302002624320000 0205030040 339030 147100

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 10520/02 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
\*\*\*\*\*1.837,80 \*\*\*\*\*1.837,80

UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercício Seguinte'.

Table with columns: ITEM UNID ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Includes 'UNID AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA CANIL ITENS: 02,03,04,05 E 06 SOLIC. 189/10 P.E. 126/10'.

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ \*\*\*\*\*1.837,80

Subitem: 09

Local e Data da Entrega
R.FERNANDO LOPES,1410 PAULICEIA ALMOXARIFADO 12/11/2010

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
265560918/20 - ANDREA CORREA SAES
ORDENADOR DE DESPESA
652899188/0 - FERNANDO ERNESTO CARDENAS REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1







Table with 7 columns: Code, Description, and 5 numerical columns. It lists various municipal revenue items and their corresponding amounts.

Observamos que o total arrecadado de impostos e transferencias Intergovernamentais corresponde no mínimo 25% ao ensino e 15% saúde, e as transferencias de convênios são verbas com gastos específicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 74/10

Construção de muro em escola no bairro Paulicéia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – EPP, GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. - EPP e CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a proposta da empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP por descumprir os itens 8.1.2.a. (não apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA), 8.1.2.c. (não apresentou a comprovação de que o responsável técnico indicado no Anexo A pertence ao quadro permanente da licitante) e 8.1.4.c. (não apresentou o comprovante do depósito da garantia de participação), CLASSIFICAR as demais propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 18 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 76/10

Revitalização e plantio de grama em sistemas de lazer, Praça Bruna Ferreira da Silva – Av. Rio das Pedras, Piracicamirim; Rua Santo André, Jd. Elite; Rua Benedito Glicério Teixeira, Jd. Virgínia e Praça Álvaro de Oliveira Diniz – Trav. Dom Luiz de Bragança Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da proposta apresentada ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilha e o preço estar compatível com os praticados no mercado, tendo como participante a empresa CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se.

Piracicaba, 18 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 75/10

Construção de parque infantil e reforma de campo de areia, Jd. Itapuã – Rua Graça, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, MV CONSTRUTORA LTDA. – EPP e CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a proposta da empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP por descumprir os itens 8.1.2.a. (não apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA), 8.1.2.b. (não apresentou o Anexo A), 8.1.2.c. (não apresentou a comprovação de que o responsável técnico indicado no Anexo A pertence ao quadro permanente da licitante), 8.1.4.a (não apresentou o Anexo C) e 8.1.4.c. (não apresentou o comprovante do depósito da garantia de participação), CLASSIFICAR as demais propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 18 de novembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 17 Novembro 2.010

### Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados  
004308/2010 NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS  
004309/2010 ROSANGELA GONÇALVES SANTOS ALVES  
004310/2010 6ª VARA CÍVEL  
004311/2010 MRV E JPA  
004312/2010 DENILSON ANTONIO MARQUES  
004313/2010 J.P.A. AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.  
004314/2010 CASA DA BORRACHA PIRACICABA LTDA  
004315/2010 FRANCISCO ANTONIO BRANCATI  
004316/2010 SANTA CASA DE PIRACICABA  
004317/2010 SANTA CASA DE PIRACICABA  
004318/2010 ONG SODEMAP  
004319/2010 LACRE HAHNEMANN LTDA.  
004320/2010 FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA  
004321/2010 DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO  
004322/2010 CASA ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS  
004323/2010 MARIA DO CARMO SANTOS  
004324/2010 PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PIRACICABA  
004325/2010 PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PIRACICABA  
004326/2010 GILBERTO DE SOUZA  
004327/2010 PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE  
004328/2010 PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE  
004329/2010 FRANCISCO N RIZZIOLLI  
004330/2010 2ª VARA CÍVEL  
004331/2010 2ª VARA CÍVEL  
004332/2010 2ª VARA CÍVEL  
004333/2010 SEMOB - ROMASI CONSTRUTORA LTDA.  
Despachos

Protocolos Processo Interessado  
003357/2010 002207/2010 KÁTIA BEATRIZ DE LIMA: "Concluído".  
003620/2010 002207/2010 KÁTIA BEATRIZ DE LIMA: "Concluído".  
003760/2010 002365/2010 JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA: "Concluído".  
003762/2010 002207/2010 KÁTIA BEATRIZ DE LIMA: "Deferido".  
003826/2010 002365/2010 JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA: "Indeferido".  
003828/2010 002460/2010 JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA: "Concluído".  
003839/2010 002207/2010 KÁTIA BEATRIZ DE LIMA: "Concluído".  
003887/2010 002500/2010 RENATO ORLANDO: "Concluído".  
004011/2010 002583/2010 VITAL ANGELELI: "Concluído".  
004051/2010 002605/2010 SALVINA VIEIRA DE SOUZA: "Indeferido".  
004261/2010 002766/2010 JOSE FEDRIZZI: "Indeferido".  
004301/2010 RONALDO BANZATO: "Deferido".

### COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2010 - PROCESSO N.º 2368/2010

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada para Fiscalização e Supervisão das Obras para Construção da ETE Ponte do Caixão, objeto do Contrato n.º 46/2010.

Com a desistência de recurso na fase "habilitação" das empresas participantes da licitação em epígrafe, fica marcada a data de abertura dos envelopes "propostas" para o dia 22 de novembro de 2010 as 08h, na sala de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, sito na rua XV de Novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Piracicaba, 17 de novembro de 2010  
João Galdino da Silva  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir o cargo temporário e emergencial para o emprego de Auxiliar de Enfermagem por período determinado, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 18/11/2010, impreterivelmente das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas. Deve se apresentar portando da Carteira Profissional (atual/anteriores), CPF, RG, 01 (uma) foto 3x4 recente, comprovação de escolaridade na área específica para o emprego exigido, o não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga, o local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego temporário se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego. Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(a) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 12 de Novembro de 2.010.  
Sr. Oswaldo Antonio Silvestrini  
Diretor Administrativo

CONVOCADOS  
Nome - Clenilda Aparecida Rodrigues 4ª classificada

## PODER LEGISLATIVO

### Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo no. 01 ao Pregão Presencial no. 41/2009.  
Contrato nº. 37/2009  
Processo : 1.609/2009  
Contratada : Auto Mecânica Goiocar Ltda. ME.  
Objeto : Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba.  
Período de Vigência : 12/11/2010 a 11/11/2011.  
Valor total aproximado : R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).  
Data de assinatura: 12/11/2010.

Piracicaba, 18 de novembro de 2010.

José Aparecido Longatto  
Presidente

### HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 54/2010 (Fornecimento parcelado de produtos alimentícios enlatados) em favor das empresas : L.A.Bandeira & Cia Ltda EPP(vencedora nos itens 1,2,3,5,7,9,10,12), totalizando a importância de R\$ 7.981,50 (sete mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e Comercial Concorrent Ltda EPP(vencedora nos itens 4,6,8,11) totalizando a importância de R\$339,50(trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Piracicaba, 18 de novembro de 2010.

José Aparecido Longatto  
Presidente

## EXTRAVIOS

ALESSANDRA DELUCAME, localizado na Rua Miss Martha Watts, 305 – Nova América, Piracicaba/SP, IM 609340, CNPJ 07.777.521/0001-07, comunica o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviços modelo 5-A de nº 001 a 250 em branco.

## CMDCA

### RESOLUÇÃO N.º 16/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela de n.º 6.597, de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128.

**CONSIDERANDO**, a deliberação das plenárias realizadas em 09 e 12/11/2010

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Tornar público os projetos abaixo descritos, que foram aprovados pelo CMDCA e que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA-2011, conforme a captação.

ENTIDADE	PROJETO
01 Associação Atlética Educando pelo Esporte	Aprendendo com a musica - Etapa II
02 Associação Bethel	–Aconchego
03 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Oficina de Panificação e Confeitaria
04 Associação de Pais e Irmãos dos Portadores da Síndrome de Down	P.I.P.A - Promova Inclusão partilhando Ações
05 Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília	Espaço Aberto
06 Associação Metodista de Ação Social – AMAS	A dinâmica da Estimulação Infantil
07 Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais –visão – AVISTAR	Educando
08 Centro de Reabilitação Piracicaba	Capacite
09 Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – CRAMI	Prevenção a Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes na região norte
10 Creche Lygia Amaral Gobbin	Ciranda, Cirandinha

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Piracicaba, 12 de novembro de 2010

Fábio do Amaral Sanches  
CMDCA

### RESOLUÇÃO N.º 17/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela de n.º 6.597, de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128.

**CONSIDERANDO**, a deliberação da plenária realizada em 12/11/2010

RESOLVE:

**Artigo 1º** – Prorrogar o Edital de Aprovação dos Projetos conforme previsto no inciso 3º artigo 25 do Edital nº 01/2010, publicado em 01/10/2010 devido ao grande número de projetos, a complexidade dos mesmos e a falta de tempo hábil para análise.

**Artigo 2º** – O prazo para a entrega dos projetos, devidamente notificados, readequados será até o dia 26/11 as 16h30 nas dependências da Casa dos Conselhos.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Piracicaba, 12 de novembro de 2010

Fábio do Amaral Sanches  
CMDCA

## SINDICATO

### SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRACICABA

Assembléia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados e demais trabalhadores rurais em geral, quites, e, em condições de votar, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro de 2.010, às 9,30 horas (nove horas e trinta minutos) em 1ª. (primeira) convocação ou, às 10,00 (dez) horas em 2ª. (segunda) convocação, na sede social desta Entidade, sita à Rua Alferes José Caetano nº. 1768, Piracicaba, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - Autorização para Diretoria do Sindicato adquirir imóveis no litoral para uso pelos associados. As deliberações obedecerão às normas estatutárias e Legislação em vigor. Piracicaba, 18 de novembro de 2.010. Aparecida de Jesus Pino Camargo – Presidente

Assembléia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados e demais trabalhadores rurais em geral, quites, e, em condições de votar, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2.010, às 9,30 horas (nove horas e trinta minutos) em 1ª. (primeira) convocação ou, às 10,00 (dez) horas em 2ª. (segunda) convocação, na sede social desta Entidade, sita à Rua Alferes José Caetano nº. 1768, Piracicaba, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - 1) Leitura e aprovação da ata da assembléia anterior e 2) Leitura, discussão e votação da previsão orçamentária para o exercício de 2.011. As deliberações obedecerão às normas estatutárias e Legislação em vigor. Piracicaba, 18 de novembro de 2.010. Aparecida de Jesus Pino Camargo - Presidente

## DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br